



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 551, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002.

Fis. 06

Roberto R. Ribeiro

FUNÇÃOARIO

**"PRORROGA PRAZO PARA PAGAMENTO DA
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E DE
CONTROLE DE ATIVIDADES ECONÔMICAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Artigo 92, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 33, § 1.º e 3.º da Lei n.º 28, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado para o dia 25 de março de 2002, o prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária e de Controle de Atividades Econômicas, em cota única, com 10% (dez por cento) de desconto.

Art. 2.º - No caso de opção pelo pagamento parcelado, o prazo para pagamento da 1ª Cota também fica prorrogado para o dia 25/03/2002 e a 2ª Cota para o dia 25/04/2002.

Art. 3.º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a promover os atos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de fevereiro de 2002.


Carlos Busatto Júnior
Prefeito

/vcf.